

	POLÍTICA	Código: POL.DIR.002
		Data da Primeira Versão: 16/01/2025
	DUE DILIGENCE	Versão: 00
		Data da Última Revisão: 16/01/2025
		Página: 1 de 4

1. OBJETIVO

Essa política foi criada para reafirmar o compromisso da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE – FAIS – CNPJ 25.459.256/0001-92, denominada HOSPITAL SOFIA FELDMAN, com sua sede na Rua Antônio Bandeira, 1060 - Tupi, Belo Horizonte - MG, 31844-130, de atuar de maneira ética e transparente em todas as suas operações.

O HOSPITAL SOFIA FELDMAN reconhece a importância da integridade nos negócios, mantendo a conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis.

A presente política visa estabelecer as diretrizes e responsabilidades para a “Due Diligence” de fornecedores contratados ou que venham a ser contratados pelo HOSPITAL SOFIA FELDMAN, visando a mitigação dos riscos envolvidos em suas relações comerciais.

2. APLICAÇÃO

A presente Política é aplicável a todos os envolvidos em processos de contratação de fornecedores, prestadores de serviços, parceiros, responsáveis por doações e patrocínios, além de entidades envolvidas em fusões e aquisições com o HOSPITAL SOFIA FELDMAN.

2.1 Referências

- Código de Ética;
- Procedimento de Avaliação de Terceiros;
- Lei nº 12.846/13 – Lei Anticorrupção; e
- Dec. Lei nº 11.129/2022 – Decreto que regulamento a Lei Anticorrupção.

3. TERMINOLOGIA

Não se aplica

4. DESCRIÇÃO

Considerando que o HOSPITAL SOFIA FELDMAN poderá ser responsabilizado objetivamente perante os órgãos competentes, caso haja, por exemplo, a prática de atos lesivos à Administração Pública nacional ou estrangeira, esta política será constantemente reforçada para evitar possíveis sanções administrativas, cíveis ou até mesmo penais.

É dever de todos compreender e praticar as condutas que serão aqui dispostas, buscando afastar e prevenir quaisquer práticas de corrupção e outros atos ilícitos (ex.: suborno, lavagem de dinheiro e fraude).

	POLÍTICA	Código: POL.DIR.002
		Data da Primeira Versão: 16/01/2025
		Versão: 00
	DUE DILIGENCE	Data da Última Revisão: 16/01/2025
		Página: 2 de 4

Os trabalhadores e terceiros deverão observar o disposto nesta política em todos os seus relacionamentos, seja ele com instituições públicas ou privadas.

Em caso de dúvidas sobre a aplicação adequada das diretrizes constantes desta política, os Trabalhadores devem consultar o Setor de Compliance, por meio dos canais de comunicação disponíveis: compliance@sofiafeldman.org.br

4.1 Diretrizes

A “Due Diligence” deve compreender cinco etapas, que abrangem desde a identificação de uma necessidade de contratação de um fornecedor, até o seu monitoramento pós-contratação.

As cinco etapas da diligência de fornecedores são:

- I. Análise do Fornecedor;
- II. Classificação de Risco;
- III. Deliberação com as empresas associadas, quando aplicável;
- IV. Plano de Ação; e
- V. Monitoramento Contínuo Pós-Contratação.

4.2 Relações externas

- a) **Relação com Órgãos Governamentais:** Comprometemo-nos a manter relações transparentes e éticas com órgãos governamentais, cumprindo todas as obrigações legais e regulatórias;
- b) **Relação com Clientes:** Priorizamos a satisfação do cliente, garantindo a entrega de serviços de alta qualidade, cumprindo prazos e expectativas;
- c) **Compromisso com a Qualidade:** Buscamos a excelência em todos os aspectos de nossas operações, comprometendo-nos com a melhoria contínua e a inovação;
- d) **Relação com Parceiros:** Estabelecemos parcerias baseadas na confiança, respeito e benefícios mútuos, promovendo relações duradouras e sustentáveis;
- e) **Relação com Concorrentes:** Competimos de maneira justa e ética, respeitando os princípios da livre concorrência e evitando práticas anticompetitivas; e
- f) **Relação com a Imprensa e Mídia:** Mantemos uma comunicação transparente e responsável com a imprensa e mídia, garantindo a veracidade das informações divulgadas.

4.3 Condutas corporativas

- a) **Segurança da Informação:** Protegemos a segurança da informação, implementando práticas e tecnologias adequadas para garantir a confidencialidade e integridade dos dados;

	POLÍTICA	Código: POL.DIR.002
		Data da Primeira Versão: 16/01/2025
		Versão: 00
	DUE DILIGENCE	Data da Última Revisão: 16/01/2025
		Página: 3 de 4

b) **Uso de Sistemas Eletrônicos e Redes Sociais:** Os trabalhadores devem utilizar sistemas eletrônicos e redes sociais de forma responsável, respeitando as políticas da empresa;

c) **Informações Privilegiadas e Propriedade Intelectual:** Preservamos a confidencialidade de informações privilegiadas e respeitamos os direitos de propriedade intelectual;

d) **Uso do Patrimônio:** Utilizamos os recursos e patrimônio da empresa de maneira responsável e eficiente, evitando desperdícios;

e) **Imagem e Marketing:** A imagem da empresa deve ser preservada em todas as ações de marketing e publicidade, garantindo a veracidade e ética nas comunicações.;

f) **Recebimento e Oferecimento de Presentes:** Evitamos situações que possam comprometer nossa independência e imparcialidade ao receber ou oferecer presentes, garantindo conformidade com as políticas da empresa e legislação vigente;

g) **Registros Fiscais e Contábeis:** Mantemos registros fiscais e contábeis precisos e transparentes, cumprindo todas as normas e regulamentações aplicáveis;

h) **Atividades Políticas:** Atividades políticas são restritas e devem ser conduzidas de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis, sem interferência nas operações comerciais da empresa; e

i) **Condutas Inaceitáveis:** Determinadas condutas, como discriminação, assédio, corrupção e fraudes, são inaceitáveis e sujeitas a medidas disciplinares.

4.4 Conflitos de interesses

Trabalhadores devem evitar situações de conflito de interesses, garantindo que suas ações estejam alinhadas aos melhores interesses da empresa, conforme esta política.

4.5 Treinamento e auditoria

Promovemos treinamentos regulares sobre as diretrizes e responsabilidades para a “Due Diligence” de fornecedores contratados ou que venham a ser contratados pelo HOSPITAL SOFIA FELDMAN, além de realizar auditorias internas para garantir a conformidade com esta política.

4.6 Medidas disciplinares

Medidas disciplinares serão aplicadas de forma justa e consistente em casos de violação desta política, podendo incluir advertências, suspensões ou rescisão do contrato de trabalho.

4.7 Termo de compromisso

Ao ingressar no HOSPITAL SOFIA FELDMAN, todos os trabalhadores assumem o compromisso de seguir esta política, contribuindo para a construção de uma empresa ética, responsável e bem-sucedida.

	POLÍTICA	Código: POL.DIR.002
		Data da Primeira Versão: 16/01/2025
		Versão: 00
	DUE DILIGENCE	Data da Última Revisão: 16/01/2025
		Página: 4 de 4

5. HISTÓRICO DE REVISÃO

Data	Versão	Texto	Responsável
16/01/2025	00	Emissão Inicial.	Tatiana Coelho Lopes

Elaboração	Validação	Aprovação
KR Advogados BDR Consulting Fábio Camilo C Duarte Gabriela Gomes Lara José Geraldo Santiago	Tatiana Coelho Lopes Ramon de Almeida Duarte André Luiz M de Castro Lima Ana Paula L Guimarães Vallerini Lélia Maria Madeira Regina Celia Coelho	Tatiana Coelho Lopes